



Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a proibição de celebração de parceria com organizações da sociedade civil nas gestões dos Centros de Educação Unificados- CEU.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proibição de celebração de parceria com organizações da sociedade civil nas gestões dos Centros de Educação Unificados- CEU.

Art. 2º Devido os Centros Unificados de Educação (CEU) tratarem-se de equipamentos público de natureza diversa (educacional, cultural, desportiva e de lazer), fica proibida qualquer celebração de parceria com organizações da sociedade civil em suas gestões.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação deverá designar os trabalhadores de sua gestão e demais funções, através de eleição na comunidade escolar na qual está inserida. Sendo os eleitos funcionários servidores públicos concursados em exercício na SME.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON GIANNAZI

Vereador



Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Os **Centros Educacionais Unificados (CEU)** são equipamentos públicos voltados à educação geridos pela Secretaria Municipal de Educação, idealizados para localizarem -se nas áreas periféricas da Cidade de São Paulo, visando levar as comunidades carentes equipamentos de educação completos, que mais do que equipamentos educacionais também proporcionam atividades esportivas e culturais. Atualmente foi aberto chamamento público sob SEI nº 6016.2020/0055770-9 que visa transferir a administração pública de 12 novas unidades desses Centros para parceria com organizações da sociedade civil, sendo elas:

1. CEU Freguesia do Ó, vinculado à DRE da Freguesia do Ó/ Brasilândia;
2. CEU Parque Novo Mundo, vinculado à DRE do Jaçanã/ Tremembé;
3. CEU Parque Do Carmo, vinculado à DRE de Itaquera;
4. CEU Vila Prudente (Vila Alpina), vinculado à DRE do Ipiranga;
5. CEU Carrão/ Tatuapé, vinculado à DRE da Penha;
6. CEU Tremembé, vinculado à DRE do Jaçanã/Tremembé;
7. CEU Pinheirinho, vinculado à DRE de Pirituba;
8. CEU Taipas, vinculado à DRE de Pirituba;
9. CEU Arthur Alvin, vinculado à DRE da Penha;
10. CEU São Miguel, vinculado à DRE de São Miguel;
11. CEU São Pedro/ José Bonifácio, vinculado à DRE de Itaquera; e
12. CEU Cidade Tiradentes, vinculado à DRE de Guaianases.



Gabinete do vereador Celso Giannazi

Esses equipamentos são equipados com espaços diversos pensando na educação global dos educandos a ela destinados, ao delegar essa responsabilidade a uma organização da sociedade civil não pode-se garantir a manutenção da natureza pedagógica das atividades propostas e atendimento qualitativo do público dessa comunidade, uma vez que esses equipamentos também são abertos aos fins de semana como opção de cultura e lazer para a comunidade escolar.

Assim, considerando a urgência de preservar esses equipamentos públicos sob administração da rede direta, solicito aos nobres pares a aprovação imediata deste projeto de decreto legislativo.